LEI Nº 982DE 15 DE ABRIL DE 1999.

"Dispõe sobre o Dia do Estudante Meritiense"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica instituído o dia 05 (cinco) de agosto Dia Municipal do ESTUDANTE MERITIENSE.

Art. 2º - O Dia Municipal do Estudante, fará parte do calendário do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

São João de Meriti, 15 de abril de 1999.

ANTONIO DE CARVALHO
PREFEITO